



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1045/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cambará do Sul – RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 1045/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL/RS**, com sede na Rua Dona Úrsula, 641, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 88.756.929/0001-96, representado pelo Sr. **IVAN DO AMARAL BORGES**, Prefeito de Cambará do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **08 de janeiro de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h do dia 08 de janeiro de 2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto a prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cambará do Sul/RS, através do Programa Brasil Sorridente, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve:

2.1.1 – **Ter laboratório adequado e disponível, para receber os moldes e executar a confecção das protoses, entre o município e a localização do laboratório a uma distância de no máximo 200 km, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

2.1.2 providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.6 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.5 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.7 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.8 Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.9 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.10 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3.11 Declarar que disponibilizará laboratório para recebimento de moldes e confecção das



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

próteses dentárias numa distância máxima de 200 km da sede do Município de Cambará do Sul, sediado no Estado do Rio Grande do Sul.

3.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4 PROPOSTA

4.2 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cambará do Sul-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certidão de registro no CRO/RS da empresa e do responsável técnico;
- b)** registro no CNES

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1 A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) empresas que não tenham instalações disponíveis adequadas para recebimento de moldes e execução das próteses a uma distância de 200 km da cidade de Cambará do Sul-RS

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** Que apresentarem valor global maior que o valor de referência contido no termo de referência item 6.
- g)** Que apresentarem valor unitário, em qualquer item que compoem o objeto, maior que o valor de referência do item 6 do anexo I – Termo de Referência.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00(UM REAL), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9.8 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas (02) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância,



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Comprovar, através de documento de propriedade ou através de contrato que tem disponível, devidamente adequado e autorizado seu funcionamento, laboratório para recebimento de moldes e confecção das próteses dentárias numa distância máxima de 200 km da sede do Município de Cambará do Sul, sediado no Estado do Rio Grande do Sul.

15.7.1 Para efeito de comprovação também deverá apresentar o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e Alvará de localização, ambos vigentes.

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 Para a consecução do presente convênio, obriga-se o Laboratório:

a) Atender ao objeto deste, prestando serviço com qualidade e dedicação.

b) Inclusão, acrilização e acabamento: Para a inclusão em mufla, utilizar na contra-mufla gesso pedra até o limite da altura da incisal dos dentes da prótese, ou incluir com silicone. Prensar com acrílico de boa qualidade (líquido crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista, após adequada aplicação de isolante para gesso. Levar a polimerização, segundo o critério técnico, desincluir a realizar perfeito acabamento, utilizando para isso uso sucessivo fresas e lixas de granulação adequada, concluindo com o polimento com pedra Pomes e Branco de Espanha, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

c) Para Montagem dos Dentes: Utilizar placas de dentes de boa qualidade (dupla prensagem, crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista e cera rosa.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- d) Atender e cumprir toda a legislação pertinente aos serviços ajustados; dentre elas apresentar;
- e) Manter os registros necessários dos serviços prestados.
- f) Manter nos serviços, pessoas; sejam empregados, prepostos ou contratados de qualquer natureza, devidamente regularizados nas formas autorizadas e determinadas pelas leis aplicáveis à espécie.
- g) Entregar todos os trabalhos; independente da fase em que se encontram; em caixas térmicas individualizadas e devidamente identificadas.
- h) Disponibilizar articulador semi-ajustável padronizado para ficar na unidade de saúde, possibilitando aferir a montagem dos dentes. Este será disponibilizado na forma de empréstimo durante toda a vigência do contrato, sendo devolvido nas mesmas condições em que foi deixado, ao fim do contrato.
- i) Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todas as pessoas que, funcionários, prepostos ou contratados de qualquer natureza, colocar à disposição para o cumprimento das finalidades da presente licitação, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, assegurando que nenhuma responsabilidade venha recair para o Fundo Municipal de Saúde.
- j) Ressarcir o Município de todos os custos que este venha a despendar em decorrência de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de funcionários, prepostos ou contratados de qualquer natureza que colocar à disposição o Laboratório para as finalidades do presente convênio, de reconhecimento de solidariedade ou de subsidiariedade ao Município no cumprimento de obrigações que incumbem ao Laboratório, sejam elas de qualquer natureza jurídica, e em especial as decorrentes de responsabilidade civil, tributária, fiscal e previdenciária.
- k) Ter instalação disponível e adequada a distância entre o município e o laboratório deve ser de no máximo 200 km, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de facilitar a logística de entrega e retirada dos produtos em horário de expediente, após a assinatura do Contrato, mediante solicitação do Responsável da Unidade Básica de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- l) Para Montagem dos Dentes: Utilizar placas de dentes de boa qualidade (dupla prensagem, crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista e cera rosa.
- m) Inclusão, acrilização e acabamento: Para a inclusão em mufla, utilizar na contra-mufla gesso pedra até o limite da altura da incisal dos dentes da prótese, ou incluir com silicone. Prensar com acrílico de boa qualidade (líquido crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista, após adequada aplicação de isolante para gesso. Levar a polimerização, segundo o critério técnico, desincluir a realizar perfeito acabamento, utilizando para isso uso sucessivo fresas e lixas de granulação adequada, concluindo com o polimento com pedra Pomes e Branco de Espanha, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, à vista, no valor correspondente ao serviço prestado – numero de próteses entregues - a contar do recebimento da fatura acompanhada de atestado de recebimento, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e/ou outro servidor designado pela Secretário Municipal de Saúde.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice

IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal De Saúde

07.02 – Recursos federais

3.3.90.57 – 6457 – Material de consumo

Fonte 1600 – Desdobramento 4500

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico BLL www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.cambaradosul.rs.gov.br

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cambará do Sul, ____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Ivan do Amaral Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto a prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, para usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cambará do Sul/RS, através do Programa Brasil Sorridente, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. A Prestação de serviços para confecção das próteses dentárias será necessária para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cambará do Sul/RS, quando estes necessitarem, referente ao Programa Brasil Sorridente, com recursos do Fundo Nacional de Saúde.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada, para confecção das próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cambará do Sul/RS, especificados neste termo de referência. Os quantitativos conforme tabela abaixo, serão fornecidos pela Secretaria, a qual fica desde já responsáveis pelos pedidos e controle dos mesmos.

A Prestação de serviços para confecção das próteses dentárias será de acordo com a necessidade da secretaria pelo período de 12 meses. Como não é possível especificar a quantidade necessária exata, se faz necessário a utilização do Sistema de Registro de Preços,

O licitante vencedor receberá os moldes para confecção das próteses dentárias na sede do laboratório de prótese. Sendo que a distância entre o município e o laboratório deve ser de no máximo 200 km, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de facilitar a logística de entrega e retirada dos produtos em horário de expediente, após a assinatura do Contrato, mediante solicitação do Responsável da Unidade Básica de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Para Montagem dos Dentes: Utilizar placas de dentes de boa qualidade (dupla prensagem, crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista e cera rosa.

Inclusão, acrilização e acabamento: Para a inclusão em mufla, utilizar na contra-mufla gesso pedra até o limite da altura da incisal dos dentes da prótese, ou incluir com silicone. Prensar com acrílico de boa qualidade (líquido crosslink) na cor indicada pelo cirurgião-dentista, após adequada aplicação de isolante para gesso. Levar a polimerização, segundo o critério técnico, desincluir a realizar perfeito acabamento, utilizando para isso uso sucessivo fresas e lixas de granulação adequada, concluindo com o polimento com pedra Pomes e Branco de Espanha, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

2. PRAZO DE ENTREGA:

As próteses dentárias deverão ser confeccionadas sempre que solicitadas pelo Responsável da Unidade Básica de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde do Município, e entregues ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação, contados a partir da data de recebimento da Nota de empenho.

A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Secretaria de Saúde do Município, sito a Rua: Dona Úrsula, Centro, Cambará do Sul - RS, 95.480-000.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

A empresa contratada deverá fornecer as próteses conforme as necessidades da



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Secretaria Municipal de Saúde, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no local indicado pela Administração, no Município de Cambará do Sul;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO MATERIAL /EQUIPAMENTO

A CONTRATADA dará plena e total garantia das próteses fornecidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, deverão ser refeitas, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Cambará do Sul/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Notificação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista, após o envio do respectivo empenho e NF, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal De Saúde

07.02 – Recursos federais

3.3.90.57 – 6457 – Material de consumo

Fonte 1600 – Desdobramento 4500

6. RELAÇÃO DE MÓVEIS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Quant. Min.	Quant. Máx.	Descrição do bem/serviço	Valores unitários de referência
1.	01 UN	60 UN	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR. CÓDIGO – 0701070129.	R\$ 443,33
2.	01 UN	60 UN	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR. CÓDIGO – 0701070137.	R\$ 443,33
3.	01 UN	60 UN	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA MANBUDILAR REMOVÍVEL COM ARMAÇÃO METÁLICA. CÓDIGO – 0701070099.	R\$ 653,33
4.	01 UN	60 UN	CONFECÇÃO DE PRÓTESE MAXILAR REMOVÍVEL COM ARMAÇÃO METÁLICA. CÓDIGO – 0701070102.	R\$ 653,33

Bianca Boeira Silva

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.444/2024



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1039/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de processo licitatório na modalidade pregão no modo eletrônico, nº 1039/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e anexos, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário ou comissão, por aquele órgão designado, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____ de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

OBSERVAÇÕES:

1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS DE CADA ADMINISTRAÇÃO.
2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCER CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES NA MINUTA E QUE O GESTOR JULGUE NECESSÁRIAS.
3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ALÉM DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO.
5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.